

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO EDUCATIVO N.º 06 /2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO (IFSP) E A SAEV AMBIENTAL DE VOTUPORANGA.

PROCESSO N.º 23441.001417.2017-52

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, autarquia federal de ensino, criada pela Lei n.º 11.892, de 29/12/2008, vinculado ao Ministério da Educação, com sede à Rua Pedro Vicente, n.º 625 - Canindé, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.882.564/0001-65, doravante denominado **IFSP**, neste ato representado por seu Reitor, Eduardo Antonio Modena, brasileiro, casado, RG n.º 6.064.715-2 SSP/SP e do CPF/MF n.º 048.820.438-42, com nomeação publicada no Diário Oficial de 06 de abril de 2017 seção 2, página 1, e a **SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pernambuco, n.º 4313 - Patrimônio novo, Votuporanga -SP, neste ato representado por seu Superintendente, Waldecy Antônio Bortoloti, brasileiro, viúvo, portador do R.G. n.º 4225689 - 6 SSP/SP e CPF/MF n.º 056.398.758 - 87, doravante denominado **SAEV AMBIENTAL** resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação que se regerá em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto n.º 8.726, de 27 de abril de 2016, Portaria Interministerial MP/MF/CGU n.º 127, de 29 de maio de 2008, o Parecer N.º 15/2013/CAMARAPERMANENTECONVENIOS /DEPCONSU/PGF/AGU de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste instrumento a mútua cooperação dos partícipes no desenvolvimento de um software que faça o levantamento arbóreo e das áreas verdes do município de Votuporanga.

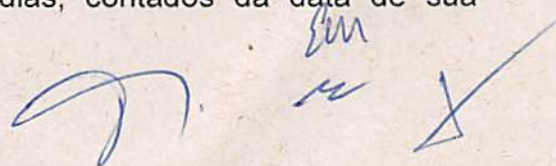
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

O presente instrumento tem por meta(s):

- 2.1 Levantamento de requisitos;
- 2.2 Descrição do desenvolvimento do software;
- 2.3 O desenvolvimento do software.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO

Para coordenar e executar o presente instrumento, cada um dos partícipes deverá designar formalmente, no prazo de 15 dias, contados da data de sua





assinatura, um coordenador e um suplente para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do presente acordo.

Parágrafo Primeiro: Caberá aos membros da Comissão referida no *caput* acompanhar a execução do objeto acordado neste instrumento, zelar pelo seu correto desenvolvimento, dirimir questões técnicas, administrativas e financeiras, bem como remetê-las às instâncias hierárquicas competentes, quando necessário.

Parágrafo Segundo: Todas as solicitações, envio de documentos e comunicações referentes ao presente acordo deverão ser feitas por intermédio da Comissão.

Parágrafo Terceiro: O coordenador indicado pelo IFSP, além das atribuições já instituídas nesse capítulo, deverá também elaborar relatório operacional anual das atividades que forem desenvolvidas no âmbito do referido acordo.

Parágrafo Quarto: Em caso de necessidade de substituição dos membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, deverá ser providenciada nova indicação no prazo máximo de 30 dias, sendo necessária uma comunicação formal às demais partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

Para a execução do presente instrumento, serão consideradas as seguintes etapas:

- 4.1. Levantamento de requisitos;
- 4.2. Análise dos dados requisitados;
- 4.3. Desenvolvimento do software.

CLÁUSULA QUINTA – DOS COMPROMISSOS DO IFSP

- 5.1. Fazer o levantamento de requisitos para o desenvolvimento do software;
- 5.2. Fornecer os equipamentos necessários para o desenvolvimento do software;
- 5.2. Desenvolver o software.

CLÁUSULA SEXTA – DOS COMPROMISSOS DA SAEV AMBIENTAL

- 6.1. Fornecer os dados necessários para o desenvolvimento do software;
- 6.2. Colaborar em todos os âmbitos com as informações necessárias para o desenvolvimento do software.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 7.1. Todas as informações e conhecimentos (como “know-how”, tecnologias, programas de computador, procedimentos e rotinas) existentes anteriormente à celebração deste Acordo de Cooperação, que estejam sob a posse ou responsabilidade de um dos partícipes e/ou de terceiros e que forem revelados entre dois ou mais partícipes, exclusivamente para subsidiar a execução do Projeto, continuarão a pertencer ao detentor, possuidor ou proprietário;
- 7.2. Não poderão ser usados dados, informações e/ou conhecimentos protegidos por direitos de Propriedade Intelectual de terceiros sem o prévio consentimento expresso do titular. O consentimento em questão deverá ser efetuado por



escrito e indicar o caráter gratuito ou o valor de licença de uso, limite de tempo, bem como se esta licença é, ou não, exclusiva;

- 7.3. Considerando que a pesquisa será realizada apenas por servidores e estudantes do IFSP, utilizando recursos do IFSP, os conhecimentos e informações gerados pelo projeto, como resultado do trabalho de pesquisa e/ou desenvolvimento ao amparo deste Acordo de Cooperação, passíveis de serem protegidos por algum regime jurídico de proteção da Propriedade Intelectual, serão de propriedade e titularidade exclusiva do IFSP;

Parágrafo único. A SAEV AMBIENTAL tem direito ao uso não exclusivo, dos direitos de Propriedade Intelectual pertencentes ao IFSP, devendo ser celebrado instrumento jurídico específico.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento não envolve transferência de recursos financeiros por parte da SAEV AMBIENTAL ao IFSP, ou deste para aquele, assim como atividades educacionais a serem desenvolvidas no âmbito do mesmo serão franqueadas aos participantes, não sendo geradoras de receita a qualquer um dos partícipes.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá a duração de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente instrumento poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer um dos partícipes mediante prévia de 180 dias, ressalvada a hipótese de rescisão por não cumprimento de suas cláusulas ou por infração legal, salvaguardando-se as atividades que porventura estiverem em andamento. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O IFSP fará publicar extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, em conformidade com o Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado por acordo entre os partícipes, mediante aditamento, não podendo ser alterado seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Handwritten signatures and marks:
A large handwritten signature on the left, a smaller one in the middle, and a large 'X' mark on the right.



Para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, não resolvidas amigavelmente pelos partícipes, fica eleito o Foro da Seção Judiciária de São Paulo da Justiça Federal da Terceira Região, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, os partícipes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo relacionadas.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2018

Eduardo Antonio Modena

IFSP

Waldecy Antônio Bortoloti

SAEV AMBIENTAL

Testemunhas:

1. Marcia Amovilli Ferraz
R.G.: 22.632.822-4

2. Antonio Alberto Casali
R.G.: 1762607-9



ANEXO I – PLANO DE TRABALHO ANUAL

1- DADOS CADASTRAIS:

Partícipe 1: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO			CNPJ: 10.882.564/0001-65
Endereço: Rua Pedro Vicente, nº 625 – Canindé			
Cidade São Paulo	CEP 01109-010	DDD/Telefone (11)3775-4502	E.A.:
Nome do Responsável Eduardo Antônio Modena			
CI / Órgão exped. 6.064.715-2 / SSP-SP	Cargo Professor EBTT	Função Reitor	Matrícula 860396

Partícipe 2: SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA			CNPJ: 72.962.806/0001-71
Endereço: Rua Pernambuco, 4313			
Cidade Votuporanga	CEP 15.500 - 006	DDD/Telefone (17) 3405-9195	E.A.:
Nome do Responsável Waldecy Antônio Bortoloti			
CI / Órgão exped. 4225689 - 6 SSP/SP	Cargo Superintendente	Função Superintendente	Matrícula

am

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Desenvolvimento de um sistema de informação para delineamento da arborização urbana.	
Período da Execução: 12 meses	
Início: Fevereiro/2018	Término: Fevereiro 2019
Descrição do objeto: Constitui o objeto deste instrumento a mútua cooperação dos partícipes no desenvolvimento de atividades desenvolvimento de um software que faça um levantamento arbóreo e das áreas verdes do município de Votuporanga.	
Justificativa da preposição: Proporcionar condições de aplicação dos conhecimentos obtidos em sala de aula em ambiente real de trabalho aos estudantes envolvidos no projeto.	

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Todas as atividades possuem prazo de execução atrelados a assinatura do contrato, conforme especificado na tabela abaixo.

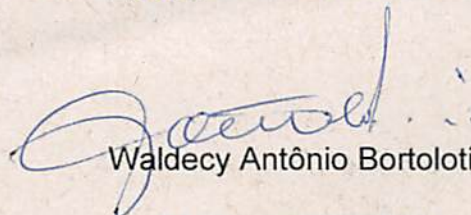
Item	Especificação	Indicador físico		Duração	
		Unid.	Qtd.	Início	Término
1	Coleta de Requisitos			Assinatura do Contrato	2 meses
2	Desenvolvimento da Análise de Sistemas			2 meses	8 meses
3	Desenvolvimento do Software			8 meses	12 meses
4	Relatório Final			12 meses	12 meses

São Paulo, 28 de fevereiro de 2018



Eduardo Antonio Modena

IFSP



Waldecy Antônio Bortoloti

SAEV AMBIENTAL